



EDITAL DE LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AUDITORIA

CONDIÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 002 – OUT/2009

ANFARMAG – EC - Nº. 002 - Outubro 2009 – Seleção de Empresas Prestadoras de Serviços de Auditoria

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG**, entidade devidamente constituída, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1855, 12º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.268.048/0001-30, faz saber a todos os interessados que realizará um processo de leilão reverso, o qual irá seguir as condições estabelecidas no presente edital para a seleção de “**Serviço de Auditoria**”, que será realizado no decorrer dos dias 30 de Outubro de 2009 a 4 de Novembro de 2009, iniciando-se a partir das 10:00h do dia 30 de outubro de 2009 e se encerrando às 11:00h do dia 4 de Novembro de 2009, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

1. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação dos serviços será feita pela **ANFARMAG** para um mínimo de 7.000 Homem/hora de auditoria a ser realizada nas farmácias associadas participantes do Programa SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral ano 2010, pelo período de 12 (doze) meses e por intermédio da celebração de Contrato de Prestação de Serviço de Auditoria entre a **ANFARMAG**, coordenadora do Programa SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral e o **PRESTADOR DE SERVIÇO**, estabelecido na Minuta do Contrato, indicado no **ANEXO I**.

A **ANFARMAG** aceitará somente propostas de prestação de serviço que atendam os procedimentos de auditoria aprovados pelas normas a serem disponibilizadas até o início do presente processo.

Somente poderão participar do processo de seleção as empresas Prestadoras de Serviços de Auditoria previamente cadastradas pela **ANFARMAG**.

Os Prestadores de Serviços convidados devidamente aprovados pela ANFARMAG como participante, desde já, ficam cientes que é necessário formalizar o “**DE ACORDO**” constante no Portal de negociações e compras eletrônicas (www.globalsupply.com.br) com as condições estabelecidas no presente edital de contratação de serviços.

Caso o Prestador de Serviço tenha interesse na participação deste processo de seleção de serviço de auditoria e esteja de acordo com as condições estabelecidas, informamos que ao clicar no botão “**CONCORDO**” ao final da página, o Prestador de Serviço estará aceitando plenamente todas as condições descritas a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a Seleção de Empresa de Auditoria para proceder a auditorias em farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

2.2 Integram este instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo II – Mapa informativo da distribuição geográfica das farmácias como referencia SINAMM 2009

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção as empresas interessadas, previamente cadastradas e aprovadas pela **ANFARMAG**, que tenham objeto social pertinente e compatível com o presente processo, bem como que atendam a todas as condições estipuladas nesse Instrumento convocatório.

3.2 A participação nesse processo de seleção importa total ciência e concordância dos Prestadores de Serviços às condições estabelecidas por este Instrumento Convocatório e anexos.

3.3 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA HABILITAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL E O PROCESSO DE LANCES

4.1 Da Habilitação

Prestador de Serviço

4.1.1 Para fins de participação no presente processo de seleção, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica: – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Qualificação Técnica: - Serem credenciados pela RAC - Registro de Auditores Certificados ou outro organismo de auditores credenciados para a norma referida neste edital.
- c) Regularidade Fiscal: - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas a contribuições e encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa devidamente constituída e que contenha em seu objeto social a prestação de serviços de consultoria/auditoria, informando por qual (ais) certificadora (s) está qualificada.
- e) *curriculum vitae* do Auditor Líder, qualificado como tal.
- f) relação de pelo menos três empresas auditadas (nome e telefone para contato), como referência;

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à ANFARMAG até às 17:00h do dia 28 de outubro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: sinamm@anfarmag.org.br), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS

At.:Coordenação de SINAMM

Ref.: Edital de Compras n.º 002/2009

Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar

04101-000, São Paulo - SP

4.1.3 A participação no presente processo de seleção implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sem prejuízo de outras condições.

4.2 DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE NEGOCIAÇÕES E COMPRAS ELETRÔNICAS

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

- a) somente os Prestadores de Serviços previamente aprovados pela ANFARMAG receberão as senhas de login para a participação do presente Leilão reverso.
- b) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretiráveis.

4.2.2. As informações do leilão são atualizadas automaticamente pelo site a cada 30 segundos para as páginas com a lista de lote (taxa de remuneração Homem/hora de auditoria) e a cada 2 segundos quando se está dentro da tela de lances do lote específico. Também é possível a atualização manual através da tecla "F5".

4.3 DO PROCESSO DE LANCES

4.3.1. Os lances iniciam-se a partir do "Lance Inicial", cujo valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por Homem/hora do lote ofertado pela **ANFARMAG**.

4.3.2 Haverá a cada lance ofertado um decréscimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) estabelecido pelo decremento, informado pela **ANFARMAG** para o lote em questão.

4.3.3 Um Prestador de Serviço não conseguirá cobrir seu próprio lance.

4.3.4. O Prestador de Serviço tem a opção de programar lances automáticos (robô), que fará lances com decréscimos automaticamente, até um valor máximo determinado pelo Prestador de Serviço, a cada vez que exista uma oferta melhor de cobertura do seu lance. Se o Prestador de Serviço que cobrir seu lance também tiver um robô, o robô com menor valor ganhará a disputa e será o vencedor do lote. O Prestador de Serviço pode mudar o valor do robô até o minuto final do encerramento do lote.

4.3.5 O encerramento do Lote será dia 4 de Novembro de 2009 às 11h00min. , com a divulgação dos resultados na página eletrônica www.globalsupply.com.br.

4.3.6. Caso seja dado um lance dentro do prazo do último minuto, o leilão volta à contagem regressiva novamente para 1 minuto. Caso outro Prestador de Serviço cubra o lance neste último minuto, haverá ainda mais 1 minuto para fazer um lance menor, e assim sucessivamente até que não haja mais lances no prazo de 1 minuto.

4.3.7. Não havendo mais lances o lote é encerrado automaticamente, sendo exibida a mensagem "lote encerrado" e será conhecido o Prestador de Serviço vencedor através do código do apelido gerado para cada Prestador de Serviço. Caso o melhor valor proposto vencedor não atinja o valor desejado de compra pela **ANFARMAG**, o sistema enviará uma mensagem do tipo: "Compra Condicional", ou seja, compra condicionada a uma aprovação da **ANFARMAG**. Se por outro lado, o valor proposto vencedor atingir as expectativas de compra da **ANFARMAG**, o sistema enviará uma mensagem do tipo: "Compra Aceita".

4.3.7.1 O Prestador de Serviço que for o ganhador do lote onde a compra estiver sujeita a uma “compra condicional” ao aceite da **ANFARMAG** por não ter atingido as condições de verba orçamentária, estará sujeito a um aviso unilateral de: “compra não aceita” ou “compra aceita” ou, ainda, de um contato para a revisão do lance, a critério único e exclusivo da **ANFARMAG**.

4.3.8. O Prestador de Serviço participante saberá o resultado imediatamente, após o encerramento do lote, diretamente por meio do portal e www.globalsupply.com.br. A **ANFARMAG** enviará um e-mail de confirmação para o fornecimento do lote ao Prestador de Serviço vitorioso que tiver atingido o valor da expectativa de compra do lote.

4.3.9. O Prestador de Serviço deverá ler todas as informações disponibilizadas no portal de negociações e compras eletrônicas, sejam editais ou arquivos anexos necessários à realização do processo de compra solicitado pela **ANFARMAG**.

4.3.10 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do Leilão reverso, devendo ser cumprido, inclusive, o prazo de 12 (doze) meses estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços (anexo I).

4.3.11 Nos valores de lances já deverão estar inclusos os impostos aplicáveis à prestação de serviço objeto do Contrato de Prestação de Serviços (anexo I), nos termos da legislação tributária vigente.

4.3.12 Após a conclusão do Leilão Reverso, será elaborada relação pela ANFARMAG, informando a ordem classificatória dos participantes, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

4.3.13 Serão desclassificados os prestadores de serviços que não atendam às exigências do presente edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES

5.1 Os Prestadores de Serviços deverão estar cientes das condições mínimas, abaixo requeridas para o fornecimento dos serviços de Auditoria constantes do presente edital de seleção e do Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria (anexo I).

5.2 As especificações para o Lote único de Contrato de Fornecimento de Serviços de Auditoria são:

- a) o valor do lance vencedor corresponde ao valor Homem/hora de auditoria.
- b) o valor da hora/deslocamento corresponde à 75% do valor do lance vencedor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VENCEDOR

6.1 São obrigações do prestador de serviços vencedor, além daquelas já mencionadas neste Edital:

- a) conhecer e respeitar a legislação vigente no país;
- b) respeitar e aplicar o Código de Ética da profissão farmacêutica, dos auditores, bem como o código de ética da entidade, disponível no site da ANFARMAG;
- c) possuir técnicos suficientes e disponíveis para cumprir com o cronograma das auditorias a ser estabelecido pela ANFARMAG e pelo SINAMM;
- d) arcar com o valor correspondente às horas/deslocamento e despesas de deslocamento, nos casos de deslocamentos inter-estaduais;
- e) executar as auditorias em farmácias objeto deste Edital somente com profissionais farmacêuticos habilitados e com experiência e conhecimentos específicos na atividade de farmácia de manipulação;

- f) aceitar ser acompanhado na auditoria por técnicos da ANFARMAG, quando e se necessário, e acatar os critérios de qualificação estabelecidos pela entidade e pelo SINAMM.
- g) disponibilizar serviço de atendimento - SAC – às farmácias participantes do SINAMM.
- h) produzir até 10 (dez) horas de treinamentos a serem transmitidos através da TV-FARMA, acerca de temas relacionados a atividade de auditoria.
- i) elaborar até 2 (duas) matérias para os periódicos da ANFARMAG, e até 4 (quatro) informativos sobre auditoria.
- j) participar de até 4 (quatro) reuniões convocadas pela ANFARMAG, sendo que todas as despesas correrão por conta do Prestador de Serviço vencedor;
- k) tornar-se sócio colaborador da ANFARMAG.

6.2 A empresa prestadora de serviço em auditoria vencedora é a única responsável pelos auditores utilizados nas auditorias realizadas, sejam eles contratados e/ou sub-contratados, conforme Anexo I.

6.3 O prestador de serviço em auditoria vencedor que enviou os documentos exigidos no Item 4.1 por meio eletrônico, deverão enviá-los, quando solicitados pela ANFARMAG, todos os documentos por meio postal, para fins de arquivamento perante a ANFARMAG.

6.4 A empresa prestadora de serviço em auditoria vencedora se obriga a manter todos os seus dados atualizados perante a ANFARMAG, inclusive os dados relativos ao Auditor Líder e aos auditores contratados.

6.5 A empresa de auditoria selecionada através deste edital poderá, caso a demanda de auditorias seja superior à sua capacidade atual, terceirizar o serviço mediante prévia avaliação e aprovação da ANFARMAG.

6.6 O contrato de terceirização devidamente assinado, deverá ser encaminhado à ANFARMAG no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, sem prejuízo da responsabilidade do prestador de serviço vencedor quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital e do Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria (anexo I).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA ANFARMAG

7.1 São obrigações da ANFARMAG:

- a) comprometer-se a proceder com lisura o processo seletivo, permanecendo imparcial em todas as suas etapas.
- b) promover reuniões, quando e se necessárias, em que serão realizados os esclarecimentos e orientações necessários ao bom andamento do processo de auditoria nas farmácias.
- c) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria (anexo I).
- d) disponibilizar suporte adequado ao prestador de serviços de auditoria vencedor.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento à empresa vencedora do Leilão para a realização das auditorias, objeto do presente Edital, será realizado no valor alcançado pelo lance vencedor.

8.2 O valor de Homem/hora de auditoria pago para as auditorias realizadas nas unidades principais e não principais serão idênticos.

8.3 Serão consideradas como horas/deslocamento o período de tempo que, superior ao tempo de 1 (uma) hora e inferior à 6 (seis) horas, seja utilizado para deslocamento à sede do auditado. Na hipótese de deslocamento superior a 6 horas, deverá ser apresentada previamente à ANFARMAG justificativa detalhada sobre percurso a ser seguido e tempo a ser gasto.

8.4 Os valores acima somente serão reajustados, por meio de aditamento ao contrato assinado, quando houver consenso entre as partes, ou seja, entre a Empresa de Auditoria selecionada e a ANFARMAG.

8.5 Todos os pagamentos devidos às auditorias realizadas somente serão efetuados após inclusão do respectivo relatório e fechamento financeiro na webdesk ANFARMAG.

9. CONDIÇÕES GERAIS :

- As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- Os prestadores de serviços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
- Os serviços fornecidos devem atender, dentre outras, as disposições constantes das Resoluções ANVISA RDC 67/2007, RDC 87/2008, RDC 21/2009, RDC 44/2009, Portaria SVS/MS 344/1998*, Portaria SVS/MS 6/1999 e Resolução CFF 508/2009.

10) OBSERVAÇÕES

Em caso de dúvidas em relação ao presente Edital ou seus anexos envie e-mail para sinamm@anfarmag.org.br.

Em caso de dúvida em relação ao processo de Leilão Reverso, envie e-mail para paula@visualsof.com.br ou carol@visualsof.com.br ou ligue para Tel. (11) 3284 0505 R.201 ou R.220.



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AUDITORIA

Edital: ANFARMAG – EC - Nº. 002 - Outubro 2009 – Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Auditoria

Modalidade: LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 002 – OUT/2009

Objeto: Seleção de Empresa de Auditoria para proceder a auditorias em farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

A Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais – ANFARMAG, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do Leilão Reverso – ANFARMAG EC. Nº 001 – OUT/2009, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

4. DA HABILITAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL E O PROCESSO DE LANCES

1.1. Onde se lê

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à ANFARMAG até às 17:00h do dia 28 de outubro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: sinamm@anfarmag.org.br), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS

At.:Coordenação de SINAMM

Ref.: Edital de Compras n.º 002/2009

Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar

04101-000, São Paulo - SP

1.2. Leia-se:

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à ANFARMAG até às 14:00h do dia 03 de novembro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: sinamm@anfarmag.org.br), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS

At.:Coordenação de SINAMM

Ref.: Edital de Compras n.º 002/2009

Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar

04101-000, São Paulo - SP

Ficam ratificados os demais termos do edital

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2009

Associação dos Farmacêuticos Magistrais - ANFARMAG

Tw\Diversos\Adendo1835editalaudfarm2010vf_rev_lucia.doc



SEGUNDO ADENDO AO EDITAL LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AUDITORIA

Edital: ANFARMAG – EC - Nº. 002 - Outubro 2009 – Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Auditoria

Modalidade: LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 002 – OUT/2009

Objeto: Seleção de Empresa de Auditoria para proceder a auditorias em farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

A Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais – ANFARMAG, torna público o Segundo Adendo ao Edital do Leilão Reverso – ANFARMAG EC. Nº 002 – OUT/2009, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

4.2 DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE NEGOCIAÇÕES E COMPRAS ELETRÔNICAS

1.1. Onde se lê

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

- a) somente os Prestadores de Serviços previamente aprovados pela **ANFARMAG** receberão as senhas de login para a participação do presente Leilão reverso.
- b) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.
- c) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.

1.2. Leia-se:

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

a) a ANFARMAG estará encaminhando o convite de participação do Leilão Reverso com as senhas de acesso aos laboratórios e Auditorias;

b) Os Prestadores de Serviços que manifestarem interesse em participar, terão de clicar no botão “**CONCORDO**” constante no Portal de negociações e compras eletrônicas (www.globalsupply.com.br).

c) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.

d) O Prestador de Serviço Vitorioso cuja documentação solicitada esteja completa e aprovada pela Anfarmag terá condições de ser homologado; caso não atenda os requisitos para homologação, será contactado o segundo colocado e assim sucessivamente.

Ficam ratificados os demais termos do edital

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2009

Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais - ANFARMAG

Tw\Diversos\Adendo2835editalaudfarm2010vf_rev_lucia.doc